



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2022/64222

Nº 18/2023-AS.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 84/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

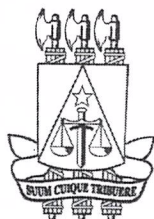
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, do outro lado, **ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.018.845/0001-93, com endereço na RUA LAURO MULLER, 115, EDIF:EDF CIDADE BAIXA, SALA 602, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.015-030, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO**, CPF nº 241.097.035-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/64222 aditar o **Termo do Contrato de Prestação de Serviço nº 82/22-S** que tem como objeto a contratação da empresa de engenharia especializada manutenção preventiva e corretiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração dos tipos VRF, SPLIT, JANELA, SELF e CENTRAL, nas unidades de Salvador do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme portaria MS nº 3.523/98, e ABNT NBR 13.971, ABNT NBR 16401, ABNT NBR 15848, ABNT NBR 16655, ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5459, conforme Projeto Básico, e PROPOSTA VENCEDORA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 82/22-S fica prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 16 de março de 2023 até 14 de junho de 2023.

JOSÉ BENEDITO
ASSUNCAO:241097
03549

Assinado de forma digital por
JOSE BENEDITO
ASSUNCAO:24109703549
Dados: 2023.03.08 17:19:07
-03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2022/64222

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão da finalização do procedimento licitatório.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal é de o valor mensal de R\$ 173.770,00 (cento e setenta e três mil setecentos e setenta) reais), perfazendo o montante global de R\$ 521.310,00 (quinhentos e vinte e um mil trezentos e dez reais) que será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.08 e Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente, conforme informação de fls. 602.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 14 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

ARQ' TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO

JOSE BENEDITO
ASSUNCAO:241
09703549
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ASSUNCAO:24109703549
Dados: 2023.03.08 17:20:11 -03'00'

Testemunhas:

Nome: EPT: 862.440.155-42

Nome: CPF: 066322375-0

ARQ TEC COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12018845000193
Assinado de forma digital por ARQ
TEC COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12018845000193
Dados: 2023.03.08 17:20:46 -03'00'



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1300983.23618327-3705 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

